



Município de

# Lebon Régis

Coração do Contestado



EDITAL

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO CR04/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº44/2022  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN09/2022

## 1. PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEBON RÉGIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.218.126/0001-42, com sede na Rua Artur Barth, nº 300, centro, neste ato representado pela Gestora ALICE GOMES DA ROCHA, mediante a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 029/2022, no uso de suas atribuições, consoante com as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO, que estão abertas, junto a Prefeitura Municipal, inscrições para Credenciamento para prestadores de serviço de saúde.

## 2. OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas, para prestação de Serviços de Análises Clínicas Laboratoriais elencados na TABELA SUS anexo I deste edital.

2.2 A finalidade deste Edital é disciplinar o credenciamento de pessoas jurídicas tornando-as aptas a contratar com o Fundo de Saúde, podendo originar contratação futura conforme o objeto e na forma descrita no termo de referência deste Edital. O ato do credenciamento em si, não gera o direito subjetivo ao CREDENCIAMENTO.

## 3. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços de análises, quando CREDENCIADOS, deverão ser prestados em instalações próprias do CREDENCIADO, a coleta do material à ser analisado deverá ser efetuada nas dependências próprias do CREDENCIADO e deverá estar localizada no perímetro urbano do Município de Lebon Régis.

## 4. CONDIÇÕESPARAPARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão apresentar proposta de credenciamento pessoas jurídicas, desde que atendidos os requisitos deste edital, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório dos serviços que se dispõem a ofertar.

4.2 Vedado o credenciamento daqueles que cumprem sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

## 5. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO/ PRAZO

5.1 Os interessados poderão se inscrever após a publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios.

5.2 Este Edital permanecerá aberto para credenciamento durante a vigência do CREDENCIAMENTO (12 meses).

5.3 Serão considerados CREDENCIADOS os interessados que apresentarem os Documentos enumerados no item 7.1 (pessoa Jurídica) deste instrumento, estando estes em conformidade e passarem pela análise da comissão de licitação conforme os itens 8.2 e 19.1 deste Edital.

5.4 Serão considerados aptos a prestação de serviços, as pessoas jurídicas habilitadas pelo cumprimento deste edital, que receberem a chancela de certificação de credenciado e que forem convocados a assinar o CREDENCIAMENTO de prestação de serviço.

5.5 Os modelos de formulários para credenciamento estão disponíveis:

5.6 Pela internet no site [www.lebonregis.sc.gov.br](http://www.lebonregis.sc.gov.br)

5.7 No Paço Municipal, sito à Rua Artur Barth, 300, Centro, no município de Lebon Régis, SC, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira.





# Lebon Régis

## 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 Encaminhar, os documentos relacionados no item 7.1 à Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, no endereço sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Artur Barth, 300, Centro, no município de Lebon Régis - SC, em envelope fechado com as seguintes indicações:

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEBON RÉGIS**, CNPJ sob o nº 11.218.126/0001-42  
CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO NA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022

INTERESSADO:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

## 7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 7.1 Solicitação de Credenciamento (Anexo II);
- 7.2 Informe da Prestação de Serviços. (Anexo III).
- 7.3 Inscrição do CNPJ;
- 7.4 Ato constitutivo, Estatuto ou CREDENCIAMENTO Social consolidado, chancelado pela Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.5 Alvará Sanitário em validade da empresa e/ou do local onde serão realizados os atendimentos/procedimentos;
- 7.6 Certidões Negativas de Débito com a Fazenda Federal;
- 7.7 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual;
- 7.8 Prova de Regularidade Fiscal para com a Receita Municipal da cidade sede da pessoa jurídica;
- 7.9 Prova de regularidade com o FGTS;
- 7.10 Comprovante de Inscrição no Conselho competente, do profissional responsável.
- 7.11 Carteira de Identidade e CPF do profissional responsável;
- 7.12 Certificado de Regularidade de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia;
- 7.13 Declaração do interessado de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99) (Anexo VI).
- 7.14 o. CREDENCIAMENTO ou Convênio de Controle de Qualidade (SBAC, SBPC, ou outros). Para estabelecimentos de Análises Clínicas.

## 8. PROCEDIMENTO DO CADASTRO

- 8.1 Apresentar os documentos constantes nos itens 7.1 deste edital.
- 8.2 O cadastramento será feito pela ordem de chegada dos envelopes contendo os documentos de habilitação. Não será aceito cadastro com documentação incompleta.
- 8.3 A Comissão Permanente de Licitações terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para responder a questionamentos.
- 8.4 Se a solução dada ao questionamento motivar alterações no presente Edital de Chamada Pública será imediatamente informada.





Município de

# Lebon Régis

Coração do Contestado



## 9. TERMO DE CREDENCIAMENTO E CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

9.1 Aos inscritos será fornecido TERMO DE CREDENCIAMENTO homologando o credenciamento, renovável, que poderá a qualquer tempo ser alterado, suspenso ou cancelado no caso do credenciado deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para credenciamento.

9.2 Depois de obter o termo de credenciamento os prestadores credenciados, estarão aptos a contratar com o Fundo, quando poderá ser emitido o CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Ao FUNDO DE SAÚDE é reservado

o direito de contratar com aqueles prestadores/credenciados cuja demanda de serviços se fizer necessária, no momento oportuno. O prestador/credenciado chamado a contratar com o Fundo De Saúde terá o prazo de 30 dias para assinatura do CREDENCIAMENTO.

9.3 O Termo de Credenciamento/certificado e o CREDENCIAMENTO de Prestação de Serviço vigorarão desde a data desua assinatura por um período de até 12 (doze) meses.

9.4 Havendo mais de um CREDENCIADO para o mesmo procedimento, será atribuído ao paciente-SUS a decisão de escolha entre todos os fornecedores credenciados.

9.5 O TERMO DE CREDENCIAMENTO e o CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS poderão ser suspensos ou cancelados se ficar demonstrado que o CREDENCIADO/CREDENCIADO deixou de satisfazer as exigências estabelecidas nos mesmos, bem como se deixar de atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

9.6 A qualquer tempo o TERMO DE CREDENCIAMENTO e o CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS poderão ser alterados, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pela Direção do Conselho Superior do Fundo De Saúde, por solicitação do Diretor do Fundo De Saúde, pela alteração ou criação de leis, normas ou portarias do SUS, bem como para inclusão ou supressão de procedimentos solicitada oficialmente pelo prestador de serviços, desde que apresentem toda a habilitação necessária.

## 10. DO VALOR

10.1 A remuneração será em conformidade com o ANEXO I - TABELA DE PROCEDIMENTOS SUS PARA ANÁLISES CLÍNICAS, nos valores constantes na mesma, e serão pagos conforme a quantidade e os tipos de procedimentos realizados mensalmente.

10.2 O valor máximo destinado para aplicação neste objeto será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o período de vigência do CREDENCIAMENTO, de acordo com a utilização dos serviços, conforme a necessidade do Fundo De Saúde, qual será expressa em relatório de gastos acompanhado das respectivas autorizações encaminhado mensalmente para conferência ao Fundo De Saúde, e devidamente recebido e assinado pelo responsável.

## 11. DA ALTERAÇÃO DA TABELA E DO REAJUSTE DE VALORES

11.1 A TABELA DE VALORES DE ANÁLISES CLÍNICAS (anexo I) poderá sofrer alterações, na vigência deste edital, pois acompanhará os valores praticados pelo SUS.

## 12. DA FORMA DE REALIZAÇÃO E REQUISITOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

12.1 CABE AO MUNICÍPIO:

a. Atender o paciente que procura o serviço de saúde.

b. À sua conveniência, e aos princípios do SUS e da capacidade financeira definir quais os procedimentos que serão autorizados para o paciente.

c. Fazer contato com o prestador de serviço que estará de sobreaviso, dando ciência da necessidade de coleta extraordinária.

12.2 CABE AO PRESTADOR DE SERVIÇO:





- a. Efetuar a entrega do objeto no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital.
- c. Substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 24 horas, o objeto em que se verifique defeito de fábrica, ou prazo de garantia, ou apresente danos em decorrência do transporte.
- d. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.
- e. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f. Emitir mensalmente para o Fundo De Saúde: relatório próprio do sistema informatizado, e enviar a(s) guia(s) assinada(s), bem como a Nota Fiscal com valor igual ao do relatório mensal dos serviços prestados;
- g. O resultado dos exames solicitados deve ser liberado em sistema digital, no máximo em até 48 horas após a coleta, salvo exames que demandam mais tempo em sua análise.
- h. O CREDENCIADO é responsável por providenciar o transporte das amostras em total segurança e dentro dos padrões estabelecidos pelo SUS, sem gerar custo adicional ao Contratante.
- i. O CREDENCIADO deve fornecer todo material para coleta, como tubos, seringas, agulhas, frascos, dentre outros que possam ser necessários para realização dos exames listados.
- l. O CREDENCIADO é responsável por dar treinamento de coleta aos seus funcionários.
- m. Os laudos dos exames devem ser individualizados e assinados por profissional competente, devidamente inscrito no conselho de classe.
- n. Em caso de haver necessidade de coleta, o CREDENCIADO é responsável pelo transporte da nova amostra.

### 13. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CREDENCIADO

13.1 O CREDENCIADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissionais ou prepostos.

### 14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento pela execução dos serviços será efetuado no prazo de até 30 dias da apresentação de nota fiscal da prestação dos serviços mensais.

14.2 É fator condicionante para pagamento o recebimento pelo Fundo De Saúde da Nota Fiscal correspondente ao serviço prestado, conforme valor constante no relatório emitido e pelo recebimento das guias impressas emitidas pelo Fundo De Saúde.

14.3 O pagamento do valor mensal conforme a produção será realizada por transferência bancária em conta corrente no Banco indicado pelo prestador CREDENCIADO. Não será realizado pagamento em espécie.

14.4 Qualquer atraso nesse repasse será entendido como caso fortuito, alheio à vontade do Fundo De Saúde e não o sujeitará a atualização monetária, incidência de juros ou quebra de CREDENCIAMENTO.

14.5 Para pessoa Jurídica, o pagamento estará condicionado ainda à apresentação da Certidão de Regularidade dos Encargos Previdenciários, conforme disposto no § 2º do artigo 71 da Lei 8.666/93, e ainda a CNCD das certidões solicitadas no item 7.1.

### 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

### 16. DO DESCREDENCIAMENTO

16.1 Constituem motivo para o descredenciamento:





- a) Deixar de atender requisição para prestação do serviço e/ou para promover a atualização dos documentos de habilitação e regularidade fiscal;
- b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do credenciado;
- c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
- d) As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- e) Interesse manifesto de descredenciamento, mediante solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.2 A decisão de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, deverá ser devidamente motivada pelo Fundo De Saúde, será precedida da concessão do prazo de 10 (dez) dias úteis para contestação, como garantia do direito ao contraditório e a ampla defesa.

16.3 O pedido expresso de reconsideração do descredenciamento, apresentado em prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da aplicação da sanção, será avaliado pelo Fundo De Saúde e decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE DESCUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos serviços previamente agendados poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao credenciado as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 quando será aplicada à CREDENCIADA multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço agendado e não prestado ou em atraso, limitado a 2% (dois por cento) sobre o valor total dos serviços a que a CREDENCIADA se comprometeu a ofertar até a data do encerramento do CREDENCIAMENTO.

## 18. RECURSOS

18.1 É assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 À Comissão Permanente de Licitações, além do recebimento e exame da documentação, caberá o julgamento e o cumprimento às disposições aqui estabelecidas, bem como prestar esclarecimentos relativos ao presente Edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto. O atendimento para esclarecimentos e dúvidas pertinentes ao presente edital será de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

19.2 Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA.

19.3 O Fundo De Saúde reserva-se ao direito de, justificadamente, anular ou revogar, no todo ou em parte, este Edital de chamada pública para Credenciamento, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie.

19.4 Qualquer recurso ou contestação ao presente edital, somente poderá ser manifestado ou interposto por intermédio do representante legal da pessoa jurídica interessada ou por Procurador legalmente constituído.

19.5 O proponente habilitado ao credenciamento terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Termo de Credenciamento/Certificado.

19.6 O presente Edital de chamada pública para credenciamento/processo de inexigibilidade não afeta a validade dos CREDENCIAMENTOS firmados com base em processos/editais de inexigibilidade anteriores, e nem impede a prorrogação ou rescisão daqueles, na forma da lei.

19.7 A participação dos interessados mediante apresentação de habilitação para o credenciamento importará na declaração tácita da ciência e concordância com todos os termos do presente Edital.

19.8 Fica eleito o foro da cidade de Lebon Régis/SC, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.





Município de

# Lebon Régis

Coração do Contestado



## 20. ANEXOS

20.1 Integram o presente instrumento os seguintes anexos:

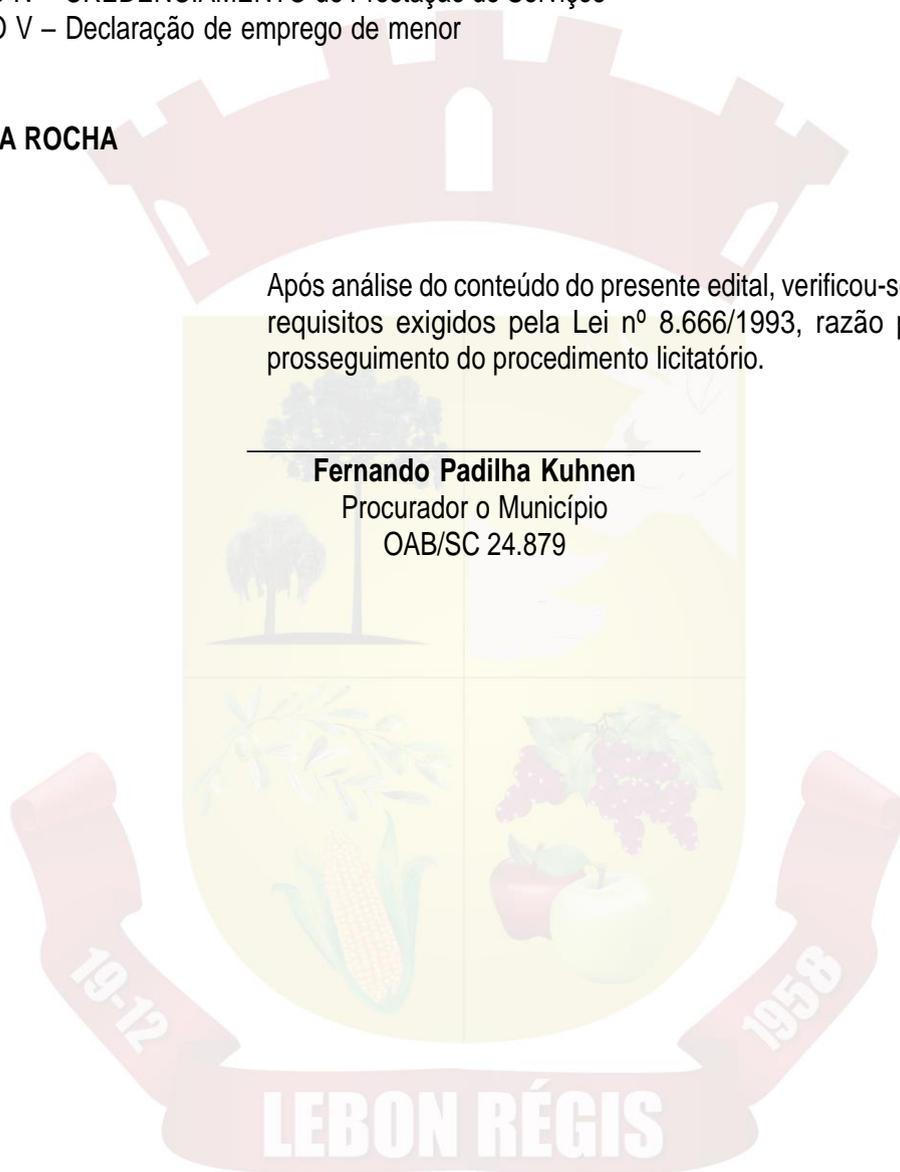
- a. ANEXO I – Tabela de Procedimentos SUS para Análises Clínicas
- b. ANEXO II – Solicitação de Credenciamento
- c. ANEXO III – Informe de Prestação de Serviços
- d. ANEXO IV – CREDENCIAMENTO de Prestação de Serviços
- e. ANEXO V – Declaração de emprego de menor

**ALICE GOMES DA ROCHA**  
Gestora

Após análise do conteúdo do presente edital, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/1993, razão pela qual opino pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

**Fernando Padilha Kuhnen**

Procurador o Município  
OAB/SC 24.879





Município de

# Lebon Régis

Coração do Contestado



PROCESSO LICITATÓRIO Nº44/2022  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN09/2022

## ANEXO I

1. TABELA DE PROCEDIMENTOS SUS.

2. (fonte <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp> )

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	27923 - Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas, para prestação de Serviços de Análises Clínicas Laboratoriais elencados na TABELA SUS anexo I	UN	1	200.000,00	200.000,00
<b>Total Geral</b>					<b>200.000,00</b>





Município de

**Lebon Régis**

Coração do Contestado



PROCESSO LICITATÓRIO Nº44/2022  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN09/2022

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Fundo De Saúde.

A Empresa : \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_  
abaixo assinado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO EDITAL nº 04/2022, objetivando o Credenciamento para prestação de Serviços de Análises Clínicas Laboratoriais elencados na TABELA SUS anexo I deste edital.

DADOS DA EMPRESA:

Nome:

Endereço:

CNPJ/CPF:

CEP:

Cidade:

Estado:

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:

Nºregistro órgão de classe:

RG:

CPF: Especialidade:

Representante Legal

19-12

1958

**LEBON RÉGIS**





Município de

**Lebon Régis**

Coração do Contestado



PROCESSO LICITATÓRIO Nº44/2022  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN09/2022

### ANEXOIII

### INFORME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A finalidade do presente é informar ao Fundo De Saúde que, a empresa abaixo identificada iniciará a prestação de serviços credenciados por meio da Chamada Pública 04/2022 ao Fundo De Saúde.

#### Dados da Empresa

Nome:

Endereço para atendimento: Telefone:

E-mail:

Horário para atendimento:

#### Dados Bancários para depósito do pagamento:

Nome do Banco: Agência:

Conta Corrente:

Informo que concordo com todos os itens do edital de credenciamento 04/2022 e Valores da Tabela de Procedimentos.

Representante Legal

LEBON RÉGIS





Município de

**Lebon Régis**

Coração do Contestado



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº44/2022  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN09/2022**

## ANEXO IV

### MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEBON RÉGIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.218.126/0001-42, com sede na Rua Artur Barth, nº 300, centro, neste ato representado pela Gestora ALICE GOMES DA ROCHA, doravante denominado CONTRATANTE e xxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxxxx, situada na xxxxxxxxxxxx, Nº xxxxxxxxxxxx, no município de xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo seu representante legal xxxxxxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CREDENCIADA, firmam disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei nº 8080/90, Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde, e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições do Credenciamento CR04/2022.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Tem como objeto à prestação de serviços de Análises Clínicas, elencados na TABELA DE PROCEDIMENTOS SUS, anexo I do edital, para atendimento da demanda SUS dos usuários do Fundo De Saúde.

Parágrafo Único - Integra e Completa o presente CREDENCIAMENTO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão executados de forma indireta, em regime de empreitada, por preço unitário, sem vínculo empregatício, na cidade de Lebon Régis, em instalações próprias da empresa, mediante a requisição expedida pelo Fundo De Saúde, ficando assegurado ao paciente tratamento idêntico ao dispensado aos particulares. Não poderão os pacientes sofrer qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços.

Parágrafo Único - A execução do presente será acompanhada e fiscalizada por um representante do Fundo De Saúde, especialmente designado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL E PROCEDIMENTOS**

A remuneração será em conformidade com o ANEXO I - TABELA DE PROCEDIMENTOS SUS PARA ANÁLISES CLÍNICAS, obtida através do site oficial do Governo Federal (<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>) nos valores constantes e atualizados na mesma, e serão pagos conforme a quantidade e os tipos de procedimentos realizados mensalmente.

O valor máximo destinado para aplicação neste objeto será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o período de vigência do CREDENCIAMENTO, de acordo com a utilização dos serviços, conforme a necessidade do Fundo De Saúde, qual será expressa em relatório de gastos acompanhado das respectivas autorizações encaminhado mensalmente para conferência ao Fundo De Saúde, e devidamente recebido e assinado pelo responsável.

#### **CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços será feito mediante transferência bancária em conta corrente, indicada pelo prestador CREDENCIADO, ou depósito em cheque em qualquer outro banco ou de outra forma desde que atenda as regras da contabilidade pública e que o CREDENCIADO assumo o ônus que porventura existir. Não será realizado pagamento em espécie.





Município de

# Lebon Régis

Coração do Contestado



Parágrafo Primeiro - O pagamento pela execução dos serviços será efetuado no prazo de até 30 dias da apresentação de nota fiscal da prestação dos serviços mensais.

Parágrafo Segundo - É fator condicionante para pagamento o recebimento pelo Fundo De Saúde da Nota Fiscal correspondente ao serviço prestado, conforme valor constante no relatório emitido e pelo recebimento das guias impressas emitidas pelo Fundo De Saúde.

Parágrafo Terceiro - O pagamento estará condicionado ainda à apresentação da Certidão de Regularidade dos Encargos Previdenciários, conforme disposto no § 2º do artigo 71 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes do presente CREDENCIAMENTO serão efetuadas por conta de recursos das dotações orçamentárias:

## **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ADITIVOS**

A TABELA DE VALORES DE ANÁLISES CLÍNICAS (anexo I) poderá sofrer alterações, na vigência deste edital, pois acompanhará os valores oficialmente publicados pelo SUS.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS**

O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO inicia-se em xx de xxxxxx de xxxxx, encerrando-se em xx de xxxxxxxx de xxxx.

## **CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste CREDENCIAMENTO nas condições avençadas e da CREDENCIADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

### **Constituem obrigações do Fundo de Saúde:**

- a. Efetuar o pagamento a CREDENCIADA dos procedimentos realizados de acordo com a tabela de valores e serviços ;
- b. Efetuar o pagamento no máximo até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços;
- c. Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
- d. Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas;
- e. Fornecer requisições de exames;

### **Constituem obrigações da CREDENCIADA:**

- a. Efetuar a entrega do objeto no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital.
- c. Substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 24 horas, o objeto em que se verifique defeito de fábrica, ou prazo de garantia, ou apresente danos em decorrência do transporte.
- d. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.
- e. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f. Emitir mensalmente para o Fundo De Saúde: relatório próprio do sistema informatizado, e enviar a(s) guia(s) assinada(s), bem como a Nota Fiscal com valor igual ao do relatório mensal dos serviços prestados;
- g. O resultado dos exames solicitados deve ser liberado em sistema digital, no máximo em até duas horas após a coleta, salvo exames que demandam mais tempo em sua análise.
- h. O CREDENCIADO é responsável por providenciar o transporte das amostras em total segurança e dentro dos padrões estabelecidos pelo SUS, sem gerar custo adicional ao Contratante.
- i. O CREDENCIADO deve fornecer todo material para coleta, como tubos, seringas, agulhas, frascos, dentre outros que possam ser necessários para realização dos exames listados.
- l. O CREDENCIADO é responsável por dar treinamento de coleta aos funcionários do Fundo De Saúde que realizarão a coleta dos exames dos pacientes.





Município de

# Lebon Régis

Coração do Contestado



m. Os laudos dos exames devem ser individualizados e assinados por profissional competente, devidamente inscrito no conselho de classe.

n. Em caso de haver necessidade de coleta, o CREDENCIADO é responsável pelo transporte da nova amostra.

## **CLÁUSULAS NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CREDENCIADO**

A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissionais ou prepostos.

## **CLÁUSULAS DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL**

Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos serviços previamente agendados pelo Fundo De Saúde, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao credenciado as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 quando será aplicada à CREDENCIADA multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço agendado e não-prestado ou em atraso, limitado a 2% (dois por cento) sobre o valor total dos serviços a que a CREDENCIADA se comprometeu a ofertar até a data do encerramento do CREDENCIAMENTO aplicando-se para apuração do valor a tabela, sendo garantida a defesa prévia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

O presente CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A CREDENCIADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e quando couber os dispostos na Lei nº 8080/90, Lei nº 11.107 de 06 de abril de 2005.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

Para as questões oriundas deste CREDENCIAMENTO, as partes elegem o foro da Comarca de Lebon Régis, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de pleno acordo assinam o presente com as testemunhas abaixo, em duas vias, de igual teor e forma.

Lebon Régis, xx de maio de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ALICE GOMES DA ROCHA

CREDENCIADO(A)

EMPRESA/PESSOA

Nome





*Município de*

# Lebon Régis

Coração do Contestado



Rua Artur Barth 300 - CNPJ 83.074.310/0001-88

Lebon Régis - SC, Centro, CEP 89 515 000



49 3247 0188

49 3247 0553



/prefeituralebonregis



lebonregis.sc.gov.br



*Município de*

**Lebon Régis**

*Coração do Contestado*



Rua Artur Barth 300 - CNPJ 83.074.310/0001-88

Lebon Régis - SC, Centro, CEP 89 515 000



49 3247 0188

49 3247 0553



/prefeituralebonregis



lebonregis.sc.gov.br